



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 271 DE 8 DE JUNHO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto um credito especial de Cr\$ 40.000,00( - quarenta mil cruzeiros), para pagamento de aluguel do prédio onde funciona atualmente a Agência dos Correios nesta Cidade, a razão de Cr\$ 4.000,00( quatro mil cruzeiros), por mês.

Artº 2º - Para atender as despesas constantes do artigo primeiro, fica o Prefeito autorizado utilizar a referida importancia do Saldo do exercício de 1962.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogada as disposições em contrario.

Amambai, 8 de Junho de 1963

  
Heron da Rosa Brum  
Prefeito